



Câmara Municipal de São José do Calçado-ES
No dia a dia com o calçadense

LEI N.º. 1.431 de 05 de abril de 2007

“Concede isenção do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos promovidos pelos órgãos públicos municipais aos doadores de sangue e dá outras providências”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, o Prefeito Municipal, decorrido o prazo do art. 55, § 1º, da Lei Orgânica Municipal, sancionou e eu, **Manoel Paulo Pimentel da Silveira, PROMULGO** a seguinte Lei:


Art. 1º. Fica concedida a isenção de pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos promovidos pelos órgãos públicos municipais às pessoas que são doadoras regulares de sangue.

Art. 2º. Poderá ser beneficiário do disposto no art. 1º desta Lei o doador que comprovar, no mínimo, 03 (três) doações realizadas no período de 01 (um) ano anterior à data da inscrição.

Art. 3º. Caberá aos órgãos competentes da Prefeitura Municipal estabelecer o documento de identificação do doador.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São José do Calçado, 05 de abril de 2007.



Manoel Paulo Pimentel da Silveira
(Paulinho Beline)
Presidente da Câmara